



Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo
DECRETO N.º 2.492/2002
DE 23 DE MAIO DE 2002.



Dispõe sobre alteração da caução ofertada na aprovação do Loteamento denominado "Residencial Aziz Louveira"

JOSÉ CARLOS KARMANGHIA MARTINS DE TOLEDO, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta dos procedimentos administrativos de n.º 5429/2001 e 3879/2002, e das disposições contidas na Lei Federal n.º 6766 de 19 de Dezembro de 1979, com as alterações da Lei Federal n.º 9785 de 29 de Janeiro de 1999;

DECRETA:

Artigo 1º - O artigo 7º do Decreto 2460/2002, de 18 de janeiro de 2002, com os seus parágrafos 1º e 2º e acrescentando o parágrafo 3º, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 7º - Para as obras de infra-estrutura a serem implantadas no loteamento denominado "**RESIDENCIAL AZIZ LOUVEIRA**", em acordo com a planilha de edificações e obras, orçadas em R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais), ficam caucionados, em favor da Prefeitura do Município de Louveira, os lotes, abaixo relacionados:

*Lotes 01 a 12 da Quadra 15
Lotes 01 a 05 da Quadra 16
Lote 01 da Quadra 17
Lote 09 da Quadra 10
Lote 01 da Quadra 11*

Parágrafo 1º - Os lotes objeto do caucionamento estão avaliados em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), cada um, exceto o lote 01 da Quadra 11, que está avaliado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalizando a caução ofertada em R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais), devendo ser objeto de escrituração e registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.



Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo
Decreto n.º 2.492/2002

Cidade de
LOUVEIRA



00017



Parágrafo 2º - A infra-estrutura do loteamento denominado "RESIDENCIAL AZIZ LOUVEIRA" será implantada, obedecendo o organograma e cronograma de obras do empreendimento conforme laudo de avaliação elaborado pela Secretaria de Obras, que deverão ser executadas no prazo máximo de 30 (trinta) meses, contados da data do presente decreto e, em atendimento ao disposto no inciso V, do artigo 18 da Lei Federal 6766 de 19 de dezembro de 1979, com as alterações da Lei Federal 9785 de 29 de Janeiro de 1999.

Parágrafo 3º - Os lotes caucionados serão liberados após conclusão total, análise e laudo técnico das obras de infra-estrutura com acompanhamento da Secretaria de Obras e Serviços Públicos."

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalterada as demais disposições contidas no Decreto 2460/2002, revogadas as disposições em contrário, .

Prefeitura Municipal de Louveira
Em 23 de maio de 2002.

JOSÉ CARLOS KARMANGHIA MARTINS DE TOLEDO
- Prefeito Municipal -

Publicado e registrado na Secretaria de Administração em 23 de maio de 2002.

LENY KELLI MARTINS DE TOLEDO ROVERI
- Secretária de Administração -